Consulte a autenticidade desta certidão em: https://1ritimbo-sc.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura, utilizando o código de verificação MEHV-BCVS-R9TE-EVX9.

ESTADO DE SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ
Municípios abrangidos: Timbó e Rio dos Cedros
Bel. Iara Maria dos Anjos - A Registradora
Rua General Osório, nº 311, sala 104 - Centro, CEP 89090-080, Timbó/SC
Fone: (47) 3382-2804 | E-mail: 1oficiotbo@tpa.com.br
Site: www.1ritimbo.com.br | Instagram: @1ritimbo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 12.984, datada de 11 de janeiro de 2001 conforme imagem abaixo:

CNM: 104166.2.0012984-78
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
COMARCA DE TIMBÓ - SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
OFICIAL: Janaína Starke. Escrev. Subst.

MATRÍCULA Nº 12.984 — Timbó, 11 de janeiro de 2001.

IMÓVEL: **O LOTE Nº 01 declarado de UTILIDADE PÚBLICA,** do Loteamento denominado "VIVENDAS DO PARAÍSO", registrado sob o R. 03 da Matricula sob o número de ordem 11.031, Livro 2, feito à 08.01.2001, situado do lado par da rua das Sibipirunas, esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-410, no município de Rio dos Cedros, desta Comarca, com a **área de 770,70m²** (setecentos e setenta metros e setenta decimetros quadrados), sem benfeitorias, estremando pela frente, em 13,00 metros com a rua Sibipiruna; mais 13,14 metros com a curva de transição formada com a Rodovia Municipal RCD-410; fundos, em 16,50 metros com a Barragem do Pinhal – Celesc; lado direito, em 53,00 metros com o lote nº 03 de propriedade de Comércio e Terraplanagem Ladehoff Ltda.; e, lado esquerdo, em 33,00 metros com a Rodovia Municipal RCD-410. PROPRIETÁRIA: **COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LADEHOFF LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Timbó, na rua Bolívia, nº 1211, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.632.935/0001-18. TÍTULO AQUISITIVO: R. 1-11.031, Livro 2, datado de 02 de dezembro de 1996. A Escrevente Substituta: Janaína Starke (Janaína Starke)

R. 1-12.984 – 11.01.2001 – Nos termos do requerimento da proprietária Comércio e Terraplanagem Ladehoff Ltda., instruído da documentação determinada pela Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, fica constando que a requerente loteou a área do imóvel matriculado sob o nº 11.031, Livro 2, conforme o R. 03 de 08.01.2001, sob a denominação de "VIVENDAS DO PARAÍSO", **passando** em conseqüência daquele ato (loteamento), o imóvel objeto da presente Matrícula, por força do art. 22 da precitada Lei, a **integrar o domínio do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**. A documentação apresentada foi prenotada sob o número de ordem 50.080, fls. 199, Livro 1-A, em 24.11.2000. A Escrevente Substituta: Janaína Starke (Janaína Starke)Nihil

Documento assinado eletronicamente por Adriely Hoepers (067.953.329-00)

Consulte a autenticidade desta certidão em: https://1ritimbo-sc.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura, utilizando o código de verificação MEHV-BCVS-R9TE-EVX9.

ESTADO DE SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ
Municípios abrangidos: Timbó e Rio dos Cedros
Bel. Iara Maria dos Anjos - A Registradora
Rua General Osório, nº 311, sala 104 - Centro, CEP 89090-080, Timbó/SC
Fone: (47) 3382-2804 | E-mail: 1oficiotbo@tpa.com.br
Site: www.1ritimbo.com.br | Instagram: @1ritimbo

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 12.984.

O referido é verdade e dou fé.
Timbó/SC, 29 de julho de 2025 às 15:32:02

Documento assinado eletronicamente por Adriely Hoepers (067.953.329-00)

Emolumentos: R$ Isento

Total: R$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
HIC89817-ZYAD
Confira os dados do ato em:
www.tisc.ius.br/selo

* Conforme art. 19, §11 da Lei 6.015/1973:
No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Documento assinado eletronicamente por Adriely Hoepers (067.953.329-00)